



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 285/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa, mantido pela SOBEU - Sociedade Barramansense de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, com validade até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005, conforme consta do Processo nº 23000.005618/2003-12, Registro SAPIEnS nº 20031003306.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 290/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado à Rua Ipiranga, nº 3.460, Bairro Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, pelo Centro Universitário do Norte Paulista, mantido pela Sociedade Assistencial de Educação e Cultura, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, com validade até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005, conforme consta dos Processos nºs 23000.008267/2002-11 e 23000.008276/2002-10, Registros SAPIEnS nºs 144053 e 144058.

FERNANDO HADDAD

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 400, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que dispõe o item 9.1. do Edital nº 02/GRH - CEFETCE/2004 (DOU 02/03/2004), resolve:

Prorrogar a validade do concurso público, objeto do supra citado Edital nº 02, por mais um ano, conforme homologação constante da Portaria nº 270/GDG - CEFETCE, de 08/09/2004 (DOU 14/09/2004).

CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art 1 º Fica estabelecida a Tabela de Valores para Transferência de Recursos aos Estados e ao Distrito Federal, segundo o critério do quantitativo de alunos em escolas públicas sem infraestrutura de informática, com o objetivo de implantação do sistema de cadastro de alunos, docentes e escolas, parte integrante do processo censitário previsto na portaria nº 1.851, de 31/05/2005, na forma constante do anexo desta Portaria.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO DE ALUNOS, DOCENTES E ESCOLAS, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO CENSITÁRIO PREVISTO NA PORTARIA Nº 1.851, DE 31/05/2005.

ESTADOS ABRANGIDOS	TOTAL DE REPASSES
DF	3.600,00
RR	29.000,00
AP	42.500,00
AC	25.600,00
TO	14.500,00
MS	13.700,00
RO	21.000,00
SC	22.500,00
MT	52.600,00
ES	31.700,00
SE	32.400,00
PR	36.000,00
GO	38.900,00
AM	68.000,00
RS	50.500,00
RN	51.000,00
AL	58.000,00
PI	68.000,00
PB	70.500,00
RJ	82.000,00
SP	91.400,00
PE	101.500,00
CE	114.600,00
PA	151.000,00
MA	131.500,00
MG	184.500,00
BA	213.500,00
TOTAL	1.800.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.245, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 8/2005-CCS, publicado no D.O.U. de 19.07.2005; o Processo nº 23111.006843/05-09, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, em regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Buco-Maxilo-Facial, do Departamento de Patologia e Clínica Odontológica, do Centro de Ciências da Saúde, habilitando os candidatos: JOSÉ ZILTON LIMA VERDE SANTOS, JUSCELINO LOPES DA SILVA, RODOLPHO VALENTINI NETO e SIMEI ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES FREIRE, primeiro, segundo, terceiro e quarto colocados, respectivamente e, classificando para contratação os 03 (três) primeiros habilitados.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2005-PRH, de 03 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022997/2005, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 1º e 2º graus, classe C 1, para Contrabaixo Elétrico, em regime de Dedicação Exclusiva, da Unidade Acadêmica Especializada - Escola de Música, desta Universidade, que aprovou o candidato MÁRIO LÚCIO BARBOSA CAVALCANTI JÚNIOR, classificado em 1º lugar, com média 9,6 (nove vírgula seis).

NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 003/2005-PRH, de 29 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023092/2005, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 1º e 2º graus, classe C 1, para Percepção e Educação Musical, em regime de Dedicação Exclusiva, da Unidade Acadêmica Especializada - Escola de Música, desta Universidade, que aprovou os candidatos abaixo relacionados.

Média
1º lugar:CRISTIANE HATSUE VITAL OTUTUMI 8,65
2º lugar: Paulo Marcelo Marcelino Cardoso 7,86

NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2005-PRH, de 03 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023341/2005, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 1º e 2º graus, classe E 1, para disciplina/área de Agroindústria, em regime de Dedicação Exclusiva, da Escola Agrícola de Jundiá, desta Universidade, que aprovou os candidatos abaixo relacionados.

Média
1º lugar: ROBSON ROGÉRIO PESSOA COELHO 8,59
2º lugar: Maria Aurineide de Abreu Castelo Branco 8,17
3º lugar: Ângela da Silva Borges 7,79
4º lugar: Paolo Germanno Lima de Araújo 7,35

NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 301, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, alterado pelos Decretos nºs 5.449, de 25 de maio de 2005, 5.463, de 13 de junho de 2005, e 5.516, de 22 de agosto de 2005 resolvem:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o anexo II do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2005, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado Do planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 - MIN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.000	15.000	15.000	15.000
28000 - MIN. DESENVOLVIMENTO, IND. E COM. EXTERIOR	15.000	15.000	15.000	15.000